

20, 730, 550-5 7622300129 20.730.550-5









# MINISTERIO DOS TRANSPORTES SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO



CARTEIRA NACIONAL DE HARILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDLICCIÓN

			"(a)	25/08/199 25/08/199 3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO 07/03/1975 ASSAI/PR							
4904199149	To alkant		4a DATA BARSAO 49 VALIDADE ACC 22/10/2024 AC DOC. IDENTIDADE / ORG EMISSOR (UF 7019499-6 SESP PR 40 CP 021.106.659-12 02370366665 ENGINE ACC 1021.106.659-12 0237036665 ENGINE ACC 1021.								
	7 ASSINATUR	X	2,5,9,7		V	1		N.			
		10	11	- 1	2 <u>9</u>	-	10	15/10/2034	12		
	ACC #%		000 000 000	-	Married St. Sweet	-					
	ACC &	150			U						
	A 876				0 000	=	1	15/10/2034			
	A 876		15/10	0/2034	0 000		7.	15/10/2034 15/10/2034			
	A 876		15/10	0/2034	BE		7.2	15/10/2034	N 500		
	A 656 A1 656 B 656			0/2034	BE	E III (III)	7.5		N 93		

2902759723 -LOCAL-CURITIBA, PR

ASSINATURA DO EMISSOR

50140108568 PR926351930

SEMATRAN CONTRAN



2 e 1. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos - Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir - 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth Do/MMYYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento - 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MMYYYY / Fecha de Emissão - 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MMYYYY / Valido Hasta - ACC - 4c. Documento de Identidade - Orgão emissor / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificación - Autoridad Expediciora - 4d. CPF - 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir - 9. Categoria de Veiculos da Carteira de Habilitação / Driver License Class / Categoria de Permisos de Conducir - Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad - Filiação / Filiation / Filiación - 12. Observaciosa / Observacions / Socaryaciones - Jocal / Place / Lugar

I<BRA023703666<654<<<<<<<<<<<<<<<<<<<<>7503072M3410152BRA<<<<<<<<<<<<<<<<>WALDOMIRO<</br>



Endereço: Rua Engenheiros Rebouças nº 1376 CEP 80.215-900 Curitiba - PR CNPJMF 76.484.013/0001-45 — — Inscrição Estadual 101.80080-64 Internet: www.sanepar.com.br

CONTA NOME DO CLIENTE WALDOMIRO DE OLIVEIRA								FONE SANEPAR: 0800-200-0115							
								MERO -	N° L	2345.1280 ENTE					
AV AN					PINAS										
CEP —		_ LOC	AL												
85.41	O DE LE	ITURA	ELAND	TH	IDRÔME				RES - C	OM - IN	D - UTP	POP -			
297-1					9FA03		-	011 Cloro	Flúor	Coli. To	otais	_			
QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA  Nº Mínimo de Amostras Exigidas					23	23	2	23	0	23		Definições no verso			
Nº Amostras Realizadas					23	23	2	23	16	23		Defini no ve			
Nº Amos	tras que /	Atenderar	n à Legis	ação	23	23	2	23	16	23					
Conclus	IUU	as as an	nostras	atendera	m a legi	slacao.									
HISTÓRIO Ano	O DE PA	GAMENTO   Fev	OS - CONI Mar	OICIONAD Abr	O AS OBS	ERVAÇÕI Jun	ES CONST	ANTES N	O VERSO Set	Out	Nov	Dez			
2024	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO			
2025	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO								
				LUME-		VALOR M3/R\$ Agua			AGUA ESG 52,33						
RES Minimo De 6 a 10m3					5	5 5 1,62				8,10					

HISTORICO DE CONSUMO/m3 — 09/24   10/24   11/24   12/ 13   10   12   12			01/25 12	02/25 14	Ø3/25 12	04/25 10	<b>0</b> 5/25 9	06/25 10	07/25 9	
DIAS DE CONSUMO DATA LEITURA 29 22/08/2025		2025	877		B87		NSUMO/m3	REFERÊNCIA		
MOTIVO D	A AUSÊNC	IA DE LEITI	JRA ———	MÉDIA DE CONSUMO/m3 ÚLTIMOS 5 MESES 1				08/09/20		025
PREVISÃO PRÓXIMA LEITURA AGUA 23/09/2025 60,				GOTO	SERVIÇOS		TOTAL	6	60,43	

#### INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

TURBIDEZ: ocorre devido às partículas em suspensão na água.
COR: ocorre devido às substâncias dissolvidas na água.
CLORO: produto químico utilizado para eliminar bactérias.
FLÚOR: produto químico adicionado à água para prevenir a cárie dentária.
COLIFORMES TOTAIS: bactérias provenientes da natureza.

- O Relatório Anual da Qualidade da Água está disponível no site www.sanepar.com.br e pode ser solicitado pelo 0800-200-0115 e nas Centrais de Relacionamento.
- De acordo com o Art. 4º da Lei 12.007/2009, o Histórico de Pagamentos, constante nesta conta, substituí as contas mensais para comprovação de quitação, relativos aos meses nela consignados, não quitando outros débitos anteriores ou posteriores aos indicados na conta, nem aqueles questionados judicialmente. Os meses que se encontram com o campo preenchido com a letra (X) significa q. a conta está pendente, cancelada ou não existe conta para a referência e com a anotação pago" que a conta está quitada.
- 🚜 Autorize o débito automático da sua conta. Informe-se na sua agência bancária.
- Contas pagas após o vencimento há incidência de atualização monetária pela variação do IPCA entre as datas de vencimento e pagamento, multa de 2% e juros de mora de 0,033% ao dia, conforme o Art. 125 da Resolução 003/2020 AGEPAR. A atualização monetária, multa e juros de mora serão incluídos em conta futura.
- O não pagamento da conta poderá ocasionar a suspensão do abastecimento, conforme estabelecido no Decreto Federal 7.217/2010 e implicará na sua inscrição no Cadastro Informativo Estadual CADIN, conforme a Lei Estadual 18.466/2015.
- Não há incidência de tributação estadual ou municipal nesta conta.
- É vedada a instalação de eliminador de ar, bomba de sucção ou elementos estranhos na ligação de água, bem como a derivação da tubulação, conexão cruzada, violação ou retirada dos lacres da ligação, conforme o Art. 10 da Resolução 003/2020 AGEPAR.
- Para fazer a leitura do hidrômetro, anote somente os números pretos, desprezando os números vermelhos, se houver.
- Para comunicar vazamentos, solicitar ou cancelar serviços, informações sobre o bloqueio da cobrança da taxa de lixo, se houver, e outras informações ligue para 0800-200-0115 ou acesse www.sanepar.com.br.
- Todos os serviços prestados são lançados e faturados, exclusivamente, via conta. Caso solicitem qualquer valor em dinheiro em nome da Sanepar, não concorde e denuncie pelo site www.canalintegro.com.br/sanepar.
- #Mantenha seus dados cadastrais atualizados.
- #Ouvidoria AGEPAR telefone: 0800-644-2013.





## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO ZANCANARO



Líbera Pantano Zancanaro

Mary Arlete Zancanaro
OFICIAL E NOTĂRIA

Tânia Alexsandra Zancanaro

Av. 7 de Setembro, 156 Município de Iguatu Fone: (045) 248-1150 Fax: (045) 248-1173 Comarca de Corbélia CEP: 852.423-000 Estado do Paraná

### **CASAMENTO N.º056**

CERTIFICO, que ás folhas 015 a 016 do Livro n.º B-02 do registro de casamento foi lavrado hoje o assento do matrimônio de "WALDOMIRO DE OLIVEIRA e ANGELA MARIA ALVES DOS SANTOS"

Contraído perante a Juíza de Paz Ana Maria Pereira Fereira e as testemunhas constantes no termo.

ELE, nascido em Assai, Paraná, aos sete (07) de março (03) de mil novecentos e setenta e cinco (1975), profissão auxiliar de frigorífico, residente e domiciliado a Rua 13 de Maio, n.º 481, centro. Cidade de Iguatu. Comarca de Corbélia. Estado do Paraná.

Filho de GERALDO ALVES GETRUDES OLIVEIRA(falecido) e FRANCISCA GOMES SILVA OLIVEIRA, brasileiros, naturais do Estado de Minas Gerais, ela agricultora, residente e domiciliada a Rua Ramiro Borges Santana, 125, bairro Campos Elízio, Cidade de Londrina, Estado do Paraná.

ELA, nascida em Corbélia, Paraná, aos oito (08) de maio (05) de mil novecentos e oitenta e um (1981), profissão auxiliar de frigorífico, residente e domiciliada a Rua 13 de Maio, n.º 481, centro, Cidade de Iguatu, Comarca de Corbélia, Estado do Paraná. Filha de JOSE PAULO DOS SANTOS e MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES DOS REIS, brasileiros, agricultores, naturais do Estado de Minas Gerais, residentes e domiciliados na Fazenda Água da Jurema, estrada Iguatu a Braganey, km 01, Município de Iguatu, Comarca de Corbélia, Estado do Paraná.

A qual passa a assinar de "ANGELA MARIA ALVES DOS SANTOS OLIVEIRA".

Foram apresentados os documentos a que se referem o Artigo 180, números I a IV do Código Civil.

OBS: - Casamento realizado sob regime de "COMUNHÃO PARCIAL DE BENS".

Sem impedimentos e nos termos da Lei n.º 6.015 de 31 de dezembro de 1973.

The state of the s

Sendo devidamente transcrito na mesma data por determinação do MM Juiz de Casamento. O referido é verdade e dou fé. Custas: 1.500vrc.



Iguatu, 28 de outubro de 2004.

MARY ARLETE ZANCANARO
Oficial



## INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA

PELO presente instrumento particular de compromisso de compra e venda aos vinte e seis dias do mês de março do ano dois mil e sete, (26/03/2007), nesta Cidade de Cafelândia e Comarca de Corbélia, Estado do Paraná, compareceram partes entre si, justas e contratadas saber: de um lado, como outorgante promitente vendedor: VANDERLEI APARECIDO ALVES DOS SANTOS, brasileiro, natural de Corbélia-Pr., nascido em 02/06/1975, filho de JOSÉ PAULO DOS SANTOS e MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES DOS REIS, operário, portador da Cédula de Identidade RG. sob nº 6.758,459-7-Pr., expedida em 01/03/1993 e sua mulher APARECIDA ALVES DE OLIOVEIRA SANTOS, do lar, ambos brasileiros, inscritos no CPF/MF sob nº 911.063.899-72, residentes e domiciliados na Rua Lauro Cirico, 301, nesta cidade e, de outro lado, como outorgado promissário comprador: WALDOMIRO DE OLIVEIRA, brasileiro, natural de Assai-Pr., nascido em 07/03/1975, filho de GERALDO ALVES GETRUDES OLIVEIRA e FRANCISCA GOMES SILVA OLIVEIRA, casado, operário, portador da Cédula de Identidade RG. sob nº 7.019.499-6-SSP-PR., expedida em 17/01/1994 e inscrito no CPF/MF sob nº 021.106.659-12, residente e domiciliado na Saida para Campina, nesta cidade; os presentes reconhecidos entre si, e pelas duas testemunhas no final assinadas; e, perante as quais, pelo outorgante promitente vendedor, na forma acima referida, foi dito que é senhor e legítimo possuidor do seguinte imóvel: vende uma área de 375,00m² (trezentos e setenta e cinco metros quadrados), do lote urbano nº 45-L, subdivisão do lote nº 45-J, da gleba nº 10, da Colonia Pindorama, situado na cidade de Cafelândia, comarca de Corbélia, estado do Paraná, objeto da matricula imobiliaria nº 14.615 do CRI de Corbélia-Pr. que, pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, ele outorgante promitente vendedor, promete vender ao outorgado promissário comprador, que por sua vez se compromete a comprar o imóvel descritoe mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA- Que, o preço certo e ajustado da venda ora prometida, é de R\$18.000,00 (dezoito mil reais) que o Outorgante Vendedor confessa receber neste ato, em moeda corrente e legal do País, que conta e acha exata, e de cuja quantia dá a mais ampla, geral irrevogável quitação de pago e satisfeito, para nada mais reclamar ou exigir em tempo algum.

Manchelle apareciolo ales Vios Sonto.
Ciparlada ales de blurria Zanto

CLÁUSULA SEGUNDA- Fica o promitente vendedor obrigado a transmitir domínio sobre o imóvel ora prometido, totalmente livre de todos e quaisquer ônus, sejam judiciais ou extra-judiciais, impostos, taxas, declarando ainda que não têm contra si nenhuma ação, protesto ou procedimento judicial que prejudiquem a perfeição jurídica deste instrumento, respondendo pelos riscos da evicção na forma da lei, até a presente data.

CLÁUSULA TERCEIRA- Que os promissários compradores, recebem neste ato a posse provisória do imóvel, nas condições em que se encontra e, todos os direitos de posse, uso e servidões, que o promitente vendedor ora exerce sobre o imóvel prometido e será neste ato transmitido ao promissário comprador, com todas as taxas e impostos devidamente em dia.

Paragrafo Primeiro: Integralizado pelos OUTORGADOS COMPRADORES, o preço total avençado na Cláusula Primeira, obrigam-se os promitentes Vendedores a outorgar em nome dos Promissários Compradores, ou em nome de quem estes indicarem com as respectivas anuências a competente escritura definitiva de Venda e Compra, havendo a recusa à outorga da escritura definitiva de que trata esta cláusula, dará ao Promissários Compradores o direito de pedir a adjudicação compulsória do imóvel, na forma da lei.

Paragrafo Segundo: todas e quaisquer despesas que venha a incidir sobre a trasmissão do imóvel, inerentes ao Registro de Imóveis, ITBI, certidões negativas, despesas de confecção da outorga da Escritura Definitiva de Transmissão do imóvel correrão e serão suportadas com exclusividade pelos promissários compradores, de conformidade com o artigo 490, do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA QUARTA, Ficam as partes contratantes, por si, seus herdeiros e sucessores, obrigados ao cumprimento do presente instrumento em todos os seus termos, cláusulas e condições, até final conclusão, ficando facultado ao promissário comprador, em caso de falecimento do promitente vendedor, pedir em Juízo, a juntada do presente instrumento ao competente processo de inventário ou arrolamento, para que lhe seja partilhado ou adjudicado compulsoriamente, o imóvel ora prometido, ficando assim, ao promissário comprador, totalmente desobrigado de quaisquer pagamentos ou indenizações aos herdeiros do promitente vendedor.

CLAUSULA QUINTA- O presente pacto é celebrado sob condição expressa de sua irrevogabilidade e irretratabilidade, ressalvando o eventual Página 2

Manalurlii aparecielo alos los Sonto.

Continua na Página 3

inadimplemento dos **PROMISSÁRIOS COMPRADORES**, renunciando os contratantes, expressamente, a faculdade de arrependimento, concedida pelo artigo 1.095 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA SEXTA- Fica eleito o Fôro desta Comarca, para por meio de ação competente, serem dirimidas quaisquer dúvidas ou questões futuras, que porventura vierem a surgir em decorrência do presente instrumento ora firmado.

E, per estarem assim justos e compromissados, assinam o presente instrumento, em duas vias de igual têor e forma, juntamente com duas testemunhas idôneas, capazes e a tudo presentes.

_
Ø)

Testemunhas:



## DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA

## **DECLARANTE:**

NOME: ANGELA MARIA ALVES DOS SANTOS OLIVEIRA

NACIONALIDADE: BRASILEIRA

ESTADO CIVIL: CASADA

PROFISSÃO: DO LAR

RG:7.725.155-3 SESP/PR

CPF: 046.561.669-01

CPF: 021.106.659-12

ENDEREÇO: RUA ANGELO V. FAÉ, Nº69, ÁREA SAÍDA PARA CAMPININHA, CAFELÂNDIA/PR, CEP:

TELEFONE: (45)99964-7941 (45)99848-5598

### **DECLARANTE:**

NOME: WALDOMIRO DE OLIVEIRA

NACIONALIDADE: BRASILEIRO

ESTADO CIVIL: CASADO

PROFISSÃO: MOTORISTA

RG: 7019499-6 SESP/PR

ENDEREÇO: RUA ANGELO V. FAÉ, Nº69, ÁREA SAÍDA PARA CAMPININHA, CAFELÂNDIA/PR, CEP:

85415-000

TELEFONE: (45)99964-7941 (45)99848-5598

DECLARO, para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, que minha renda familiar é de até 05 (cinco) salários mínimos, conforme art. 1º do Provimento 02/2020 do Moradia Legal e que não tenho condições de arcar com as despesas inerentes ao presente processo, sem prejuízo do meu sustento e de minha família, necessitando, portanto, da Gratuidade da Justiça, nos termos do art. 5º, inciso LXXIV da Constituição Federal, Lei nº 1.060/1950 (Estabelece normas para concessão de assistência judiciária aos necessitados) e art. 98 e seguintes da Lei nº 13.105/2015 (Código de Processo Civil).

CAFELÂNDIA - PR, 28 de outubro de 2025

**DECLARANTE** 

ANGELA MARIA ALVES DOS SANTOS **OLIVEIRA** 

X Angelo Ma pod. s. Olivero X Waldomino de celvieiro

DECLARANTE

WALDOMIRO DE OLIVEIRA

## PROCURAÇÃO "AD JUDICIA"

## **OUTORGANTE:**

NOME: ANGELA MARIA ALVES DOS SANTOS OLIVEIRA

NACIONALIDADE: BRASILEIRA

ESTADO CIVIL: CASADA

PROFISSÃO: DO LAR

RG:7.725.155-3 SESP/PR

CPF: 046.561.669-01

CPF: 021.106.659-12

ENDEREÇO: RUA ANGELO V. FAÉ, №69, ÁREA SAÍDA PARA CAMPININHA, CAFELÂNDIA/PR, CEP:

TELEFONE: (45)99964-7941 (45)99848-5598

**OUTORGANTE:** 

NOME: WALDOMIRO DE OLIVEIRA

NACIONALIDADE: BRASILEIRO

ESTADO CIVIL: CASADO

PROFISSÃO: MOTORISTA

RG: 7019499-6 SESP/PR

ENDEREÇO: RUA ANGELO V. FAÉ, Nº69, ÁREA SAÍDA PARA CAMPININHA, CAFELÂNDIA/PR, CEP:

85415-000

TELEFONE: (45)99964-7941 (45)99848-5598

OUTORGADO: CARLOS EDUARDO VALENTIN WARKEN regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil – Seção do Paraná sob o nº 122.617, ambas representantes da sociedade de advogados.

PODERES: Concedendo-lhes amplos poderes, inerentes ao bom e fiel cumprimento deste mandato para o foro em geral, com cláusula "Ad Judicia", atuar em qualquer juízo, instância ou tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defende-las nas contrárias, seguindo umas e outas, até decisão final, valendo-se de recursos legais, conforme estabelecido no artigo 105 do Código de Processo Civil, conferindo-lhes ainda os especiais poderes para receber intimações, confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre o qual se funda a ação, receber valores e/ou levantar Requisição de Pequeno Valor e/ou Alvarás, dar quitação, firmar compromisso, pedir gratuidade da justiça, solicitar documentos e/ou cópias, solicitar cópia e acompanhar processos administrativos em qualquer repartição pública, agindo em conjunto ou separadamente, podendo ainda substabelecer a outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, para o especial fim de promover a regularização do(s) imóvel(eis) em nome do outorgante, através do Programa Moradia Legal.

CAFELÂNDIA - PR, 28 de outubro de 2025

**OUTORGANTE** 

ANGELA MARIA ALVES DOS SANTOS **OLIVEIRA** 

**OUTORGANTE** WALDOMIRO DE OLIVEIRA

X Angelo Mo bol-aleverox Waldomin de Aveiro